



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Lugano Confecções e Acessórios LTDA

PERÍODO: 30 /05/2023 a 22/06/2023



LOCAL: Rua Dona Alzira 216 – Porto Alegre - RS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

ÍNDICE

1. EQUIPE	3
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)	4
3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	4
4. DA AÇÃO FISCAL	5
4.1. Das ação fiscal	5
4.2. Dos Autos de Infração.....	6
5. CONCLUSÃO.....	7
6. ANEXOS	8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Auditores-Fiscais do Trabalho

•	[REDACTED]	CIF	[REDACTED]	Coordenadora
•	[REDACTED]	CIF	[REDACTED]	Membro Fixo do GEFM
•	[REDACTED]	CIF	[REDACTED]	Membro Eventual
•	[REDACTED]	CIF	[REDACTED]	Membro Eventual
•	[REDACTED]	CIF	[REDACTED]	Membro Eventual
•	[REDACTED]	CIF	[REDACTED]	Membro Eventual

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

•	[REDACTED]	Mat.	[REDACTED]	Procuradora do Trabalho
•	[REDACTED]	Mat.	[REDACTED]	Ag. de Seg. Institucional
•	[REDACTED]	Mat.	[REDACTED]	Ag. de Seg. Institucional

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

•	[REDACTED]	Mat.	[REDACTED]	Defensor Público Federal
---	------------	------	------------	--------------------------

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

•	[REDACTED]	Mat.	[REDACTED]	Policia Rodoviário Federal
•	[REDACTED]	Mat.	[REDACTED]	Policia Rodoviário Federal
•	[REDACTED]	Mat.	[REDACTED]	Policia Rodoviário Federal
•	[REDACTED]	Mat.	[REDACTED]	Policia Rodoviário Federal
•	[REDACTED]	Mat.	[REDACTED]	Policia Rodoviário Federal
•	[REDACTED]	Mat.	[REDACTED]	Policia Rodoviário Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)

- **Nome:** Lugano Confecções e Acessórios LTDA
- **CNPJ:** 29.749.441/0001-72
- **CNAE:** CNAE 1412-6/01 – Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- **Endereço do empregador:** Rua Dona Alzira 216, Porto Alegre – RS. CEP 91.110-010

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	23
Trabalhadores sem registro	04
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Homens	04
Trabalhadores registrados durante a ação fiscal – Mulheres	00
Resgatados – total	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes resgatados (menores de 16 anos)	00
Adolescentes resgatados (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	04
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	04
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
Valor dano moral individual	00
Valor dano moral coletivo	00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	R\$ 12.010,11
Nº de autos de infração lavrados	03
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de Ajustamento de Conduta (MPT e DPU)	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

4. DA AÇÃO FISCAL

4.1. Das ação fiscal

Trata-se de ação fiscal desenvolvida na modalidade Auditoria fiscal Mista, conforme art. 30, § 3º, do Decreto Federal n. 4.552, de 27/12/2002, realizada em conjunto com o Ministério Público do Trabalho, com a Defensoria Pública da União e com a Polícia Rodoviária Federal, na qual participaram 06 (seis) Auditores-Fiscais do Trabalho; 01 (um) Procurador do Trabalho, acompanhado por 02 (dois) Agentes de Segurança Institucional; e 06 (seis) Agentes da Polícia Rodoviária Federal.

A ação fiscal iniciou-se em 30/05/2023, com a realização de inspeção nas dependências da empresa ora autuada, localizada na Rua Dona Alzira 216, Porto Alegre-RS. Na ocasião, foram entrevistados todos os trabalhadores que se encontravam em atividade laboral, além dos empregadores que também estavam no local. Ato contínuo realizou-se inspeção em dois apartamentos – localizados no endereço [REDACTED] - fornecidos pelo empregador para alojamento de 04 (quatro) empregados imigrantes paraguaios encontrados sem a devida formalização do vínculo de emprego.

Em cumprimento à Notificação para Apresentação de Documentos (NAD) entregue em 30/05/2023 para apresentação em 01/06/2023, a empresa apresentou fichas de registro dos empregados, além de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) admissionais datados em 31/05/2023, reconhecendo assim, a condição de empregados dos trabalhadores. Em 13/06/2023, em consulta ao eSocial, verificou-se que os quatro empregados estrangeiros foram informados (em 31/05/2023) como admitidos, com admissão retroativa à data do efetivo início dos trabalhos (em 2021 e 2022). Em 20/06/2023 a empresa apresentou comprovação do recolhimento retroativo do FGTS mensal dos trabalhadores listados, do período de 05/2021 até 05/2023, no valor total de R\$ 12.010,11.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

4.2. Dos Autos de Infração

As irregularidades mencionadas neste Relatório ensejaram a lavratura de 3 (**três**) **autos de infração** (CÓPIAS ANEXAS), em cujos históricos estão descritas detalhadamente a natureza de todas as irregularidades. Os Autos foram enviados via postal. Segue, abaixo, a relação detalhada dos autos lavrados.

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1.	22.563.905-0	001774-4	Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
2.	22.563.906-8	107115-7	Deixar de realizar exame clínico de empregado no exame admissional antes que o mesmo assuma suas atividades.	Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.5.8, inciso I, da NR-7, com redação da Portaria SEPRT nº 6.734/2020.
3.	22.563.907-6	000978-4	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.	Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO RS

5. CONCLUSÃO

No caso em apreço, em consonância com o diagnóstico técnico embasado pelas determinações da Instrução Normativa nº 2/MTP, de 08/11/2021, e de seus indicadores, conclui-se que não havia no estabelecimento fiscalizado, no momento da fiscalização, evidência de práticas que caracterizassem situações de trabalho análogo ao de escravo, embora tenham sido encontradas irregularidades trabalhistas que foram objetos de autuação.

No estabelecimento foram entrevistados os trabalhadores, inspecionados os locais de trabalho e as áreas de vivência. Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, quaisquer tipos de restrição de locomoção dos trabalhadores, vigilância armada, retenção de documentos ou de objetos pessoais dos trabalhadores com o fim de impedi-los de deixar o local de trabalho. Também nas vistorias das instalações do estabelecimento não foram encontradas condições que, em seu conjunto, caracterizassem condições degradantes de trabalho e vida.

Porto Alegre-RS, 22 de junho de 2023.


Auditor-Fiscal do Trabalho